



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten notes: "712 Fovactu reuados 7172"]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## REDE INSTITUCIONAL DAS ADIÇÕES DE COIMBRA

### PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:

- A adição, *na sua aceção geral, refere-se à condição de estar habitualmente ou compulsivamente ocupado ou envolvido em alguma coisa. Esta definição geral reflete três aspetos do termo que são frequentemente associados às definições mais comuns de adição: a) algo que é realizado regularmente e repetidamente; b) Uma dimensão compulsiva que torna estes comportamentos ou atividades fora do controlo consciente do indivíduo; c) não envolve necessariamente uma droga. Relativamente à aceção específica, refere-se ao estado caracterizado por uma necessidade compulsiva de consumir persistentemente drogas psicoativas (e.g., álcool, tabaco ou a cannabis) ou de se envolver em determinados comportamentos (e.g., jogo) das quais resultam consequências negativas para o próprio ou para terceiros.* (Baptista, T. M. & Neto, D. D., Dicionário de Psicologia, Psicologia & Psicoterapia, Pp. 22, Edições Sílabo).
- A Rede das Adições de Coimbra (RIAC) foi criada em 2006, através de uma parceria informal entre a Rede Social de Coimbra e a ex-Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicod dependência (IDT), agora designada Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo surgido no âmbito da implementação do Plano de Ação da Rede Social de Coimbra – 2006, inserido no Eixo Prioritário de Intervenção – Saúde, uma vez que a problemática das adições era uma das principais problemáticas de saúde pública no concelho de Coimbra – problemática que subsiste atualmente:
- A RIAC deve ser constituída por todas as entidades com intervenção na área que desejem realizar um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local.

Nestes termos, entre:

o

- **Município de Coimbra**, pessoa coletiva nº 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, neste ato representado pelo Professor Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra;



COIMBRA



a

- **Associação Existências**, pessoa coletiva nº 506 948 137, com sede na Avenida Emídio Navarro, nº 81, 2º A, 3000-151 Coimbra, neste ato representada pelo Dr. Paulo Alexandre Ferreira dos Anjos, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Existências;

o

- **Instituto da Segurança Social, I.P.**, pessoa coletiva nº 505 305 500, com sede na Avenida 5 de outubro nº175, 1069-451 Lisboa, através do **Centro Distrital de Coimbra**, adiante designado por ISS, I.P. sito na Rua Abel Dias Urbano, nº2, R/C, 3004-519 Coimbra, neste ato representado pela sua Diretora, Dra. Maria Manuela Barreto de Sousa Correia Veloso;

a

- **Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro)**, pessoa coletiva nº 503122165, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3000-457 Coimbra, neste ato representada por Dra. Rosa Reis Marques;

a

- **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva nº 501617582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através da **Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**, neste ato representada pela sua Diretora, Professora Doutora Maria Paula Paixão, no uso das competências delegadas pelo Despacho nº 7278/2023, de 10 de julho, publicado no Diário da república, 2ª série, nº 132, de 10 de julho de 2023;

o

- **Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes (IREFREA)**, pessoa coletiva nº 504332376, com sede na Rua Augusto Marques Bom, nº 80, 7ºB, 3030-218 Coimbra, neste ato representado pelo Dr. Fernando Mendes, na qualidade de Presidente da Direção do IREFREA;

o

- **Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra (CEIFAC)**, pessoa coletiva nº 509 707 610, com sede na Rua da Guiné, 39 - 1.º Esq.º, 3030-054 Coimbra, neste ato representado pela Engenheira Maria João Buzano de Sousa Vieira, na qualidade de Presidente da Direção do CEIFAC;

a

- **Associação Nacional de Apoio a Jovens (Anajovem)**, pessoa coletiva nº 503184780, com sede na Rua Antero de Quental, nº7, 3000-032 Coimbra, neste ato representada pela Dr.ª Maria Fernanda Anastácio Pereira, na qualidade de Presidente da Direção da Anajovem;

a

- **Cáritas Diocesana de Coimbra**, pessoa coletiva nº 501082174, com sede na R. Dom Francisco de Almeida 14, 3030-382 Coimbra, 3030.382 Coimbra, neste ato representada por Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes.

É celebrado, ao abrigo da deliberação de Câmara nº 1712/23 de 16 de outubro, o presente Protocolo de ~~Parceria entre as instituições que constituem a Rede Institucional das Adições de Coimbra~~, doravante designada de RIAC, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a formalização da Rede Institucional das Adições de Coimbra, doravante designada RIAC, e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção da prevenção e intervenção nas adições.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Âmbito geográfico**

A RIAC tem como área geográfica de intervenção o concelho de Coimbra.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Competências**

A RIAC tem como competências, delineadas em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social:

- a) Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das adições, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
- b) Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
- c) Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos;
- d) Elaboração de relatórios de atividades anuais;



COIMBRA



Rede Institucional das Adições de Coimbra

- e) Apresentação de relatórios anuais de avaliação e evolução dos planos de ação em curso;
- f) Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
- g) Promover ações de sensibilização/educação da comunidade para as questões da prevenção/

intervenção relativamente à temática das adições:

- h) Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da RIAC;
- i) Articular permanentemente a sua atividade com a Rede Social.

**Cláusula 4.ª**

**Proteção de dados Pessoais**

- 1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);
- 2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
- 3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
- 4. Em especial, os signatários obrigam-se:
  - a) A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela(s) entidade(s) envolvida(s) na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), não os disponibilizando a terceiros;
  - b) A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo;
  - c) A garantir que todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;



*Handwritten signatures and scribbles at the top left of the page.*



CÂMARA MUNICIPAL  
**COIMBRA**



Rede Institucional das  
Adições de Coimbra

- d) Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;
- e) O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, ~~sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à~~ proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

**Cláusula 5.ª**

**Sigilo**

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

**Cláusula 6.ª**

**Funcionamento**

- 1. A RIAC reúne em plenário com periodicidade mensal, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias.
- 2. As reuniões da RIAC realizam-se, preferencialmente, nas instalações do Município, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.

**Cláusula 7.ª**

**Coordenação**

A coordenação da RIAC fica a cargo do Município, com as seguintes competências:

- 1. Coordenar as atividades da RIAC, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
- 2. Convocar os parceiros do RIAC, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
- 3. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros da RIAC;
- 4. Elaborar um Relatório de Atividades Anual;

*Handwritten signatures and initials: "NAS", "Homenos", "Belkino", "AMJ", "MT", "D.", "94".*



MUNICÍPIO DE  
**COIMBRA**



Rede Institucional das  
Adições de Coimbra

5. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Compromissos das partes**

As entidades parceiras no âmbito da RIAC comprometem-se a colaborar entre si na prossecução dos objetivos e das ações dirigidas à prevenção, intervenção e combate do fenómeno das adições, no âmbito das competências que lhes estão atribuídas.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Adesão de novos parceiros**

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção no âmbito das adições;
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria;
3. O convite a novas entidades pode ser feito por qualquer um dos parceiros, desde que previamente comunicado aos representantes do núcleo e aprovado em reunião;
4. A candidatura, por sua vez, pode ser feita por correio eletrónico dirigido à RIAC, por qualquer interessado, sujeito à aprovação dos parceiros.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Revisão**

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
  - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;
  - b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no número anterior carecem sempre de justificação/ fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os outorgantes.

**Cláusula 11.ª**

**Cessação**

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das entidades parceiras, mediante comunicação escrita remetida à entidade coordenadora da RIAC com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

**Cláusula 12.ª**

**Disposições Finais**

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, mediante a outorga de Adendas ao presente protocolo.

**Cláusula 13.ª**

**Vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 12 (doze) meses, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 11.ª.

Coimbra, 06 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(Professor Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Handwritten scribbles and initials.

Handwritten text: H3U Neo



UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA



Rede Institucional das  
Adições de Coimbra

Instituto da Segurança Social, I.P. -Centro Distrital de Coimbra

Manuela Manuela Barreto de Sousa Correia Veloso

(Dra. Maria Manuela Barreto de Sousa Correia Veloso)

Administração Regional de Saúde do Centro

Rosa Reis Marques

(Dra. Rosa Reis Marques)

Universidade de Coimbra - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Maria Paula Paixão

(Professora Doutora Maria Paula Paixão)

Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes

(IRREFREA)

Dr. Fernando Mendes - Maria Teresa Costa Pinto Femenia Mendes

(Dr. Fernando Mendes)

Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra

Maria João Buzano Sousa Vieira

(Engenheira Maria João Buzano de Sousa Vieira)



ALFAMA MUNICIPAL  
COIMBRA



Rede Institucional das  
Adições de Coimbra

01

Associação Nacional de Apoio a Jovens

Maria Fernanda de Anastácio Pereira

(Dr.ª Maria Fernanda Anastácio Pereira)

Associação Existências

Paulo Alexandre

(Dr. Paulo Alexandre Ferreira dos Anjos)

Cáritas Diocesana de Coimbra

Manuel de Jesus Antunes

(Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes)